



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO  
NORTE CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS

**RESOLUÇÃO Nº 02/2022 – Colegiado do Curso de Turismo**

*Atualiza e substitui a Resolução nº 02/2019, que regulamenta as atividades de Estágio Curricular Obrigatório e Não Obrigatório do Curso de Graduação em Turismo do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.*

O Colegiado do Curso de Turismo do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, de acordo com deliberação tomada em sua reunião do dia 26 de agosto de 2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Regulamentar as atividades de Estágio Curricular Obrigatório e Não Obrigatório do Curso de Turismo do Centro de Ciências Sociais Aplicadas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, de acordo com a Lei. N.º. 11.788 de 25 de setembro de 2008, com o Regulamento dos Cursos de Graduação desta instituição (Resolução nº 171/2013-CONSEPE) e com o Projeto Pedagógico do Curso.

**Art. 2º** O estágio é uma atividade acadêmica supervisionada, desenvolvida no ambiente de trabalho, que visa à preparação do educando para o trabalho profissional.

**Art. 3º** O estágio pode ser realizado em duas modalidades:

I – Estágio Curricular Obrigatório, constituindo-se componente curricular indispensável para integralização curricular; e

II – Estágio Curricular Não Obrigatório, constituindo-se atividade complementar.

**Art. 4º** O estágio curricular obrigatório possui carga horária de 285 (duzentas e oitenta e cinco) horas e é um requisito indispensável para a conclusão do curso de graduação em Turismo.

§ 1º Para estágios obrigatórios em Projetos de Pesquisa, Extensão e Monitoria a carga horária exigida corresponde ao tempo de permanência na bolsa remunerada ou voluntária por um semestre letivo.

**Art. 5º** O estágio curricular não obrigatório possui carga horária de 100 (cem) horas e configura-se como uma atividade complementar optativa.

**Art. 6º** O estágio pode ser realizado na própria UFRN ou junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado, sob a responsabilidade e coordenação da UFRN.

§ 1º Para os estágios desenvolvidos junto a pessoas jurídicas de direito público e privado, faz-se necessária a formalização de convênio, a ser firmado diretamente com a UFRN ou com agentes de integração com ela conveniados.

**Art. 7º** O estágio somente pode ocorrer em unidades que tenham condições de proporcionar experiências práticas na área do Turismo.

§ 1º No âmbito da UFRN, o estágio poderá acontecer nos seguintes setores:

- I – Empresa Júnior de Turismo – UNIVERSITUR;
- II – Museu Câmara Cascudo;
- III – Museu de Ciências Morfológicas;
- IV – Escola de Música;
- V – Restaurante Universitário;
- VI – Projetos de extensão devidamente reconhecidos pela Pró-Reitoria de Extensão (PROEX);
- VII – Projetos de pesquisa devidamente reconhecidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa (PROPESQ);
- VIII – Projetos de monitoria devidamente reconhecidos pela Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD);
- IX – Outros setores da UFRN, mediante análise prévia da Coordenação do Curso.

§ 2º – No mercado de trabalho, o estágio poderá acontecer nos seguintes empreendimentos:

- I – Meios de hospedagem;
- II – Agências de viagens e operadoras turísticas;
- III – Restaurantes, bares e similares;
- IV – Centros Culturais;
- V – Casas de espetáculos;
- VI – Companhias aéreas e outras empresas de transporte turístico;
- VII – Locadoras de automóveis.
- VIII – Empresas organizadoras de eventos;
- IX – Empresas de recreação e lazer;
- X – Secretarias estaduais ou municipais de Turismo, Meio Ambiente, Esportes, Lazer e Recreação ou Cultura;
- XI – Empresas de consultoria em turismo;
- XII – Empresas de pesquisas e planejamento turístico;
- XIII – Instituições de ensino técnico e profissionalizante em turismo;
- XIV – Entidades e associações ligadas ao setor: Associação Brasileira de Agências de Viagens (ABAV), Associação Brasileira da Indústria de Hotéis (ABIH), Associação Brasileira de Bacharéis em Turismo (ABBTUR), entre outras;
- XV – Outros setores, mediante análise prévia da Coordenação do Curso.

**Art. 8º** Cabe ao aluno procurar e selecionar a empresa ou unidade onde deseja realizar seu estágio.

**Art. 9º** As atividades exercidas pelo discente durante o estágio curricular podem ser as seguintes:

- I – Planejamento, administração, organização, supervisão ou operacionalização de serviços turísticos ou de atividades ligadas a lazer, eventos, recreação, entre outras;
- II – Serviços de recepção, acolhimento e atendimento ao público em geral;
- III – Elaboração de projetos e estudos de planejamento de diversos tipos, de acordo com a atividade da empresa concedente;
- IV – Organização e gestão de empreendimentos privados e públicos;
- V – Treinamento e capacitação de profissionais de nível básico do turismo;
- VI – Elaboração e desenvolvimento de pesquisa e estudos técnico-científicos relacionados ao fenômeno turístico, desde que acompanhado por uma instituição solicitante ou de pesquisa;
- VII – Estabelecimento e aplicação de estratégias de marketing para produtos turísticos;
- VIII – Assessoria e consultoria para assuntos ligados direta ou indiretamente ao turismo.

**Art. 10.** O estágio curricular, para sua regularidade, envolve:

- I – Orientador de estágio, que deve ser um professor do curso de turismo, responsável pelo acompanhamento didático-pedagógico do estudante durante a realização dessa atividade;

II – Supervisor de campo, que é um profissional lotado na unidade de realização do estágio, responsável neste local pelo acompanhamento do estudante durante o desenvolvimento dessa atividade; e

III – Coordenação de estágio, composta por professor(es) lotado(s) no departamento de turismo, a qual tem as seguintes atribuições:

- a) Gerenciar e ampliar os convênios com pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- b) Designar o professor orientador de estágio para cada aluno matriculado na atividade;
- c) Acompanhar o andamento dos estágios e suas respectivas avaliações.

§ 1º Em casos de Estágios Obrigatórios em Projetos de Pesquisa, Extensão e Monitoria na UFRN, o supervisor de campo assume também o papel de orientador de estágio.

**Art. 11.** Para que a atividade de estágio curricular seja registrada no Histórico Escolar do Aluno, é necessário que seja feita matrícula na atividade de acordo com o Calendário Acadêmico do Curso de Turismo, divulgado anualmente no endereço eletrônico [www.graduacao.ufrn.br/turismo](http://www.graduacao.ufrn.br/turismo).

§ 1º Poderão se matricular alunos cursando a partir do 3º (terceiro) período e com o mínimo de 540 (quinhentos e quarenta) horas de disciplinas obrigatórias integralizadas em seu histórico escolar.

§ 2º A matrícula não terá efeito retroativo, isto é, não poderá abarcar estágio realizado antes da efetivação da matrícula do discente.

**Art. 12.** No ato da matrícula, o aluno deve apresentar TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO (Obrigatório ou Não Obrigatório), Plano de Atividades e preencher ficha de matrícula própria, de acordo com os anexos desta Resolução.

**Parágrafo único.** O Termo de Compromisso e o Plano de Atividades deverão ser preenchidos com informações verídicas, impressos em três vias e todas devem ser assinadas pelo Estagiário, pelo Supervisor de Campo e pelo Coordenador do Curso. Dessas vias, uma será utilizada para fazer a matrícula e deverá ficar arquivada na secretaria do Curso; outra ficará em poder da empresa e uma terceira em poder do aluno-estagiário.

§ 1º Em casos de Estágios Obrigatórios em Projetos de Pesquisa, Extensão e Monitoria na UFRN, o aluno deve apresentar no ato da matrícula Plano de Trabalho emitido pelo Sigaa e preencher ficha de matrícula.

**Art. 13.** É obrigatória a elaboração de relatório de estágio pelo aluno, devendo ser entregue à Coordenação do Curso de Turismo em períodos estabelecidos via sistema ou presencialmente no caso de bolsistas de pesquisa, extensão ou monitoria. A avaliação do relatório de estágio é de responsabilidade do professor orientador, podendo haver visitas aos locais de estágio como complemento à avaliação.

**Art. 14.** A nota de estágio será composta a partir dos seguintes critérios:

- I – Relatório de Estágio
- II – Autoavaliação (Anexo A);
- III – Avaliação do supervisor de campo (Anexo B).

§ 1º - A nota da atividade será calculada de acordo com a seguinte fórmula, onde R = Nota do Relatório; A= Nota da Autoavaliação; B= Nota da Avaliação do Supervisor:

$$[(R \times 5) + (A \times 2) + (B \times 3)]/10$$

§ 2º As médias da atividade serão registradas no Sistema Acadêmico-SIGAA.

§ 3º O aluno será APROVADO caso obtenha média igual ou superior a 5,0 (cinco) e será reprovado caso obtenha nota inferior.

§ 4º Em casos de Estágios Obrigatórios em Projetos de Pesquisa, Extensão e Monitoria na UFRN, a nota de estágio será composta a partir de relatório de estágio e avaliação de campo (ambos emitidos por orientador/supervisor) e auto-avaliação do aluno.

$$[(R \times 5) + (A \times 2) + (B \times 3)]/10$$

**Art. 15.** O aluno será REPROVADO na atividade nos seguintes casos:

- a) Seja constatada irregularidade no relatório apresentado, como plágio de relatórios anteriores e não cumprimento das exigências desta resolução;
- b) Não comprovação através do formulário de frequência assinado pelo supervisor de campo (exceto em Estágios Obrigatórios em Projetos de Pesquisa, Extensão e Monitoria na UFRN, que são isentos de comprovação).
- c) Não cumprimento das exigências mínimas constantes do Art. 14 desta resolução.

§ 1º Em caso de reprovação, o aluno deverá matricular-se novamente na atividade nos períodos estabelecidos no Calendário do Curso, estagiar novamente cumprindo o período de tempo referente à atividade e entregar um novo relatório.

§ 2º Caso o aluno apresente relatório com problemas de formatação, o aluno será comunicado para apresentar uma correção no prazo de 15 dias. Se não houver apresentação no prazo com as correções apontadas, será reprovado na atividade e deverá seguir as orientações do § 1º deste artigo.

**Art. 16.** É vedado o aproveitamento de Estágio Curricular Obrigatório e Não Obrigatório.

**Art. 17.** O aluno poderá cumprir o Estágio Curricular Obrigatório mediante comprovação de experiências profissionais na área de turismo, cuja validade será julgada por banca composta de três professores do Departamento, nomeados em reunião de Colegiado.

§ 1º Serão aceitas apenas as experiências profissionais desenvolvidas pelo aluno após o seu ingresso no Curso de Turismo.

§ 2º Para fins de comprovação das experiências profissionais, serão exigidos: a) declaração emitida pela organização na qual o aluno adquiriu tais experiências, descrevendo as atividades desenvolvidas pelo aluno; b) documento de comprovação de vínculo do aluno com a organização (carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou contrato social da empresa).

§ 3º Casos omissos serão avaliados pela Banca, com anuência da Coordenação de curso.

**Art. 18.** Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada a Resolução nº 02/2019 do Colegiado do Curso de Turismo.

Natal, 26 de Agosto de 2022.

Guilherme Bridi  
Coordenador do Curso de Turismo

## ANEXO I



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
DEPARTAMENTO DE TURISMO COORDENAÇÃO DO  
CURSO DE TURISMO**

***Ficha de Matrícula em Estágio***  
***NÚMERO E PERÍODO DE MATRÍCULA***

DADOS DO ALUNO	
Nome:	
E-mail:	
Matrícula:	Telefone:

TIPO DE ESTÁGIO	
Estágio Supervisionado Obrigatório	Estágio Extra Curricular

Supervisor de Campo/ Orientador(UFRN) \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ Assinatura do Aluno: \_\_\_\_\_

DADOS DO ESTÁGIO		
Área do Estágio:		
Empresa:		
Nome do Supervisor:		
Telefone:	E-mail:	
Período de Estágio:	Início:	Fim:
Horário do Estágio:		

OBS: Para Matricular-se, é necessário levar à Coordenação este formulário preenchido juntamente com a Cópia do Contrato de Estágio/Termo de Compromisso de Estágio, no caso de Estágio I. Para o Estágio II, é necessária apenas uma Declaração comprovando que o aluno continua estagiando no mesmo local do Estágio

Art. 10º. § 1º - Em caso de REPROVAÇÃO, o aluno deverá matricular-se novamente na atividade nos períodos estabelecidos no Calendário do Curso, estagiar novamente cumprindo o período de tempo referente à atividade e entregar um novo relatório.

**COMPROVANTE DE MATRÍCULA - NÚMERO E PERÍODO DE MATRÍCULA**

Período de Entrega do Relatório de Estágio I:	Assinatura da Secretaria
Período de Entrega do Relatório de Estágio II:	
Nº Matrícula UFRN:	

Você está matriculado (a) em atividade de ESTÁGIO, o Calendário de Atividades e todas as Dúvidas devem ser tiradas com o seu Orientador (a) de Estágio. Obs: A Secretaria do Curso não é responsável pela orientação.

**ANEXO II**

**FICHA INDIVIDUAL DE FREQUÊNCIA**

do aluno do Curso de Turismo do Centro de Ciências Sociais da Universidade Federal do Rio Grande do Norte em ESTÁGIO SUPERVISIONADO

NOME:

MÊS/ANO:

EMPRESA/SETOR:

<b>DIA</b>	<b>ENTRADA</b>	<b>SAÍDA</b>	<b>ASSINATURA</b>
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			

(Entregar esta ficha de frequência assinada junto com o relatório de estágio).

CARIMBO E ASSINATURA DO SUPERVISOR DE CAMPO

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

TERMO DE COMPROMISSO DO ESTAGIÁRIO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO  
CURRICULAR SUPERVISIONADO

- ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO  
 ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO

(Instrumento decorrente do Convênio nº 0000.00.0000) (NÚMERO DO CONVÊNIO)

Pelo presente Instrumento, o(a) estudante **NOME DO ESTUDANTE**, do **NÚMERO DO PERÍODO** Período do Curso de Turismo, matrícula nº **MATRÍCULA DA UFRN**, RG nº **NÚMERO DO RG, ÓRGÃO EXPEDIDOR / ESTADO**, CPF nº **NÚMERO DO CPF**, regularmente matriculado e com efetiva frequência doravante denominado ESTAGIÁRIO e **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**, doravante denominado CONCEDENTE, representado(a) por **NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**, a **NOME DO SUPERVISOR DE ESTÁGIO/REPRESENTANTE** portador do Registro Geral nº **NÚMERO DO RG, ÓRGÃO EXPEDIDOR / ESTADO**, CPF nº **NÚMERO DO CPF**, com a interveniência obrigatória da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, doravante denominada UFRN, neste ato representada pelo Coordenador do Curso de Turismo, Prof.(a) Carlos Humberto Porto, RG nº. 98.391 – SSP/RN, CPF nº 004.718.524-49, e em conformidade com o que determina a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, a Resolução nº 178-CONSEPE, de 22 de setembro de 1992, a Resolução nº 227/2009 – CONSEPE, de 03 de dezembro de 2009, resolvem firmar o presente Termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O Estágio possibilitará ao ESTAGIÁRIO o desenvolvimento de atividades práticas relacionadas à sua área de formação acadêmica, constituindo-se componente indispensável para a integralização curricular.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O Estágio se realizará no(a) **Nome Fantasia da Empresa** situado a **ENDEREÇO DA EMPRESA COM NÚMERO E CEP**, no período de **PERÍODO DE ESTÁGIO** correspondendo ao cumprimento da carga horária, no total de **TOTAL DA CARGA HORÁRIA** horas/aula.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Na modalidade de Estágio Curricular Obrigatório, o total de horas será estabelecido pela disciplina de estágio.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Na modalidade de Estágio Curricular Não Obrigatório, o estágio terá período mínimo de 100 (cem) horas e máximo de 02 (dois) anos.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A jornada de atividades do ESTAGIÁRIO será de **QUANTIDADE DE HORAS POR DIA (até 6 horas diárias)** e **QUANTIDADE DE HORAS POR SEMANA (até 30 horas semanais)**, a ser cumprida de segunda a sexta-feira, das **INCLUIR HORÁRIO DE EXPEDIENTE**.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Em nenhuma hipótese o estágio poderá ser realizado concomitantemente com o horário escolar, não podendo coincidir com este no todo ou em parte.

**CLÁUSULA QUARTA** – Durante o estágio, O ESTAGIÁRIO realizará as atividades previamente planejadas de acordo com o Plano de Atividades, constante na cláusula décima deste termo, sob a orientação do Professor Carlos Humberto Porto, da UFRN e sob a supervisão do(a) Sr(a). **NOME COMPLETO DO SUPERVISOR**, da Concedente.

**CLÁUSULA QUINTA** – Durante a realização do Estágio, o ESTAGIÁRIO estará amparado contra acidentes pessoais, através da Apólice de Seguro nº 50 da ROYAL & SUNALLIANCE SEGUROS (BRASIL) S.A, CNPJ nº. 33.065.699/0001-27, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sob a responsabilidade da UFRN., quando se tratar de Estágio Curricular Obrigatório e responsabilidade da CONCEDENTE, quando se tratar de Estágio Curricular Não Obrigatório.

**CLÁUSULA SEXTA** – A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que respeitado o Art. 3º da Lei 11.788/08.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O ESTAGIÁRIO se compromete a:

- a) Realizar, com responsabilidade e esmero, as atividades que lhe forem atribuídas;
- b) Zelar pelos materiais, equipamentos e bens em geral do CONCEDENTE, que estejam sob os seus cuidados;
- c) Conhecer e cumprir os regulamentos e normas internas do CONCEDENTE, especialmente aquelas que resguardem a manutenção do sigilo das informações a que tiver acesso em decorrência do estágio;
- d) Apresentar, obrigatoriamente ao CONCEDENTE e à UFRN relatórios semestrais e final sobre o desenvolvimento das atividades realizadas;
- e) Manter conduta disciplinar de acordo com a moral e os bons costumes;
- f) Comunicar à CONCEDENTE e à UFRN quando houver conclusão ou interrupção do Curso;
- g) Responder pelas perdas e danos consequentes da inobservância das normas e condições estabelecidas neste Termo.

**CLÁUSULA OITAVA** – O ESTAGIÁRIO será desligado do Estágio:

- a) Automaticamente, quando do término do Estágio.
- b) A qualquer tempo, no interesse ou conveniência do CONCEDENTE e/ou da UFRN;
- c) A seu pedido;
- d) Por descumprimento de cláusula do Termo de Compromisso;
- e) Quando houver conclusão ou interrupção do curso
- f) Depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;
- g) Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por trinta dias durante todo o período do estágio.

**CLÁUSULA NONA** – Da Bolsa e Auxílio Transporte

Quando se tratar de Estágio curricular Não Obrigatório ou Estágio Curricular Obrigatório Remunerado, o ESTAGIÁRIO receberá bolsa mensal no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso) e Auxílio Transporte diário, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), devendo respeitar o disposto na Orientação Normativa nº 07, de 30 de outubro de 2008, do Ministério de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, quando o CONCEDENTE for Órgão Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O ESTAGIÁRIO realizará as seguintes atividades:

**DESCREVER MINUCIOSAMENTE AS ATIVIDADES QUE O ESTAGIÁRIO IRÁ DESENVOLVER.**

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Compromisso em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Natal-RN, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---

ESTAGIÁRIO

---

CONCEDENTE

---

SUPERVISOR DE CAMPO

---

COORDENADOR DO CURSO  
UFRN

---

ORIENTADOR  
UFRN

**ANEXO IV**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
DEPARTAMENTOS DE CIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS CURSO DE TURISMO

**FORMULÁRIO DE AUTO-AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO**

*(A ser preenchido pelo próprio aluno, estagiário, em relação especificamente Ao estágio realizado)*

<b>1 – SEUS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO</b>		
1.1 Nome do Aluno (Estagiário):		
1.2 Período Atual do Aluno:	Período do aluno (durante a realização do estágio):	Matrícula:
1.3 Área de Realização do Estágio: ( ) Hotelaria ( ) Operadora ( ) Agência de Viagem ( ) Eventos ( ) Restaurante (A&B) ( ) Parques ( ) Órgãos Públicos ( ) Terceiro Setor/ONG's ( ) Base de Pesquisa ( ) Laboratório ( ) Outra _____		
1.4 Local do Estágio (Empresa ou Instituição):		
1.5 Nome do responsável (na Empresa ou Instituição):		
1.6 Cargo/Função do Responsável:		Contato (Tel.):
1.5 Início do Estágio (Data): ____/____/____	Término do Estágio (Data): ____/____/____	Total de horas:
1.6 Nível do Estágio (Disciplina): ( ) Estágio Supervisionado I ( ) Estágio Supervisionado II		
1.7 Situação do Estágio: ( ) Remunerado? ( ) Não-remunerado ( ) Ajuda (especificar) _____		
1.8 Funções/Atividades Exercidas (continuar no verso):		

Faça sua auto-avaliação em relação aos itens abaixo, marcando um “x” no valor correspondente):

<b>2 – SUA POSTURA (Comportamento, Atitude)</b>	<b>Excelente</b>	<b>Ótimo</b>	<b>Bom</b>	<b>Regular</b>	<b>Fraco</b>	<b>Deficiente</b>
2.1 Cortesia						
2.2 Atenção						
2.3 Clareza						
2.4 Comunicação (interna/empresa e externa)						
2.5 Relacionamento (interno/empresa e externo)						
2.6 Atendimento (Pessoal, Telefônico, Virtual)						
2.7 Informação (fornecida)						
2.8 Confiabilidade						
2.9 Segurança						
2.10 Interesse						
2.11 Dedicção						
2.12 Disciplina						
2.13 Responsabilidade						
2.14 Apresentação (aparência/cumprimentos)						
2.15 Assiduidade/Pontualidade						
<b>Média geral no item (Postura) →</b>						

Faça sua auto-avaliação em relação aos itens abaixo, marcando um “x” no valor correspondente):

<b>3 – SEU DESEMPENHO (Performance)</b>	<b>Excelente</b>	<b>Ótimo</b>	<b>Bom</b>	<b>Regular</b>	<b>Fraco</b>	<b>Deficiente</b>
3.1 Aprendizado (tarefas, atividades, processo)						
3.2 Execução das tarefas						
3.3 Tempo de resposta ou resolução das atividades						
3.4 Qualidade das tarefas/atividades desenvolvidas						
3.5 Domínio das funções ou atividades						
3.6 Iniciativa (visão, antecipação)						
3.7 Criatividade						
3.8 Segurança na resolução das tarefas/atividades						
3.9 Soluções apresentadas						
3.10 Nível de informação						
3.11 Aplicação do conhecimento teórico-acadêmico						
3.12 Atendimento (Pessoal, Telefônico, Virtual)						
<b>Média geral no item (Desempenho) →</b>						

<b>4 – SUA AUTO-AVALIAÇÃO FINAL</b> (Você acha que correspondeu às expectativas de modo?)	<b>Excelente</b> 10 – 9,5	<b>Ótimo</b> 9,4 – 8,5	<b>Bom</b> 8,4 – 7,0	<b>Regular</b> 6,9–5	<b>Fraco</b> 4,9–3	<b>Deficiente</b> 2,9–0

**5 – ESPAÇO PARA SEUS ESCLARECIMENTOS, JUSTIFICATIVAS, OBSERVAÇÕES, SUGESTÕES (continuar no verso):**


Natal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

Assinatura do Aluno Estagiário (UFRN)

Visto do Coordenador de Estágio do Curso (UFRN)

